

ACÓRDÃO Nº 2727/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC-035.229/2015-2.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Órgão/Entidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e Agência Espacial Brasileira – AEB.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico – Secexdesen.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico – Secexdesen, no período de 3/10/2016 e 10/3/2017, decorrente de Solicitação do Congresso Nacional para que o Tribunal fiscalizasse o Tratado Brasil-Ucrânia para Cooperação de Longo Prazo no Uso do Veículo Lançador **Cyclone-4** no Centro de Lançamento de Alcântara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar:

9.1.1. à Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico que averigüe a efetiva aplicação dos recursos e se as obras executadas até o momento, decorrentes do Tratado Brasil-Ucrânia para Cooperação de Longo Prazo no Uso do Veículo Lançador **Cyclone-4**, terão algum tipo de funcionalidade e/ou retorno para a sociedade, considerando que, a depender da situação a ser delineada, poderá ser instaurada tomada de contas especial;

9.1.2. ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresente ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste Acórdão, dados a respeito do estágio de desenvolvimento em que se encontram os projetos mobilizadores e estruturantes estabelecidos no Programa Nacional de Atividades Espaciais – PNAE 2012-2021;

9.2. nos termos do art. 6º da Resolução TCU 265/2014, recomendar à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Planejamento, ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Ministério das Relações Exteriores que atuem de forma integrada e coordenada para que, em tratados internacionais que versem sobre cooperação, aquisição e/ou investimentos em projetos que envolvam risco tecnológico de alto custo, façam constar:

9.2.1. previamente à execução de desembolsos financeiros, estudos detalhados e tecnicamente fundamentados acerca de aspectos técnicos, econômicos, financeiros, comerciais, socioambientais, político-diplomáticos e jurídicos, consoante particularidades de cada projeto, com vistas a melhor avaliar os riscos dos acordos, explicitando-os claramente aos tomadores de decisão;

9.2.2. no exame de viabilidade técnica do projeto, justificativa minudente de que a opção escolhida foi a mais vantajosa para o Estado brasileiro;

9.2.3. na análise econômico-financeira do projeto, estimativa de custo e cronograma de desembolso realísticos e coerentes com os estudos técnicos do projeto;

9.3. dar ciência deste Acórdão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, à Agência Espacial Brasileira e à Alcântara **Cyclone Space**.

10. Ata nº 50/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 6/12/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2727-50/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Revisor), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral